

# REGULAMENTO *MODALIDADE AÇÃO EMERGENCIAL*

**2026**



INSTITUTO  
**GENÉSIO A. MENDES**

# Sumário

- 1 Finalidade
- 2 Objeto
- 3 Suporte e Apoio
- 4 Inscrição
- 5 Fase de seleção

- 6 Análise e seleção
- 7 Divulgação do resultado
- 8 Prestação de Contas
- 9 Penalidades
- 10 Disposições finais

# 1. Finalidade

O INSTITUTO GENÉSIO ANTÔNIO MENDES, constituído em 13/03/2020, inscrito no CNPJ sob nº 36.754.164/0001-51, é uma associação civil sem finalidade lucrativa, vinculação política ou partidária, com objetivo de atuar na área de educação, saúde e assistência social, com duração por tempo indeterminado, com sede na Avenida Padre Geraldo Spettmann, nº 63, Sala 4, Centro, Tubarão, SC., CEP 88704-350, torna público que abrirá as inscrições para seleção de propostas de **Ações Emergenciais, para repasse de recurso financeiro**, conforme discriminado no objeto do presente Regulamento e observadas as condições constantes dos itens seguintes.

## 2. Objeto

Este regulamento tem por objeto apresentar as instruções para o repasse de doações voltadas às **Ações Emergenciais**.

Ações Emergenciais representa a Modalidade de Fortalecimento, que visa o auxílio em ações de caráter emergencial para atendimento de pessoas em situações de vulnerabilidade, ocasionadas por condições climáticas, saúde ou social, propostas por organizações da sociedade civil, grupos comunitários, organizações de classe e poder público.

**Parágrafo Único:** serão considerados para efeitos dessa modalidade, casos em que for decretado evento adverso, desastre, emergência ou estado de calamidade pública.

## 2.1 Casos para Efeito da Modalidade

### **EVENTO ADVERSO**

É uma ocorrência desfavorável, prejudicial ou imprópria, que acarreta danos e prejuízos, constituindo-se no fenômeno causador de um desastre.

### **DESASTRE**

Resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

### **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que implicam o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

### **CALAMIDADE PÚBLICA**

Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

## 3. Suporte e Apoio

De acordo com a circunstância instalada, o IGAM poderá a qualquer tempo, requerer suporte e apoio de seus mantenedores, apoiadores, doadores e voluntários para execução de ações e atividades que exijam alta complexidade.

### 3.1 Investimento

A doação poderá ocorrer em duas modalidades:

1. **Aporte Financeiro:** repasse de valores para contribuir com a ação em sua totalidade ou parcialmente;
2. **Doação de Produtos/insumos:** doação de produtos e/ou insumos que visam contribuir com o restabelecimento da emergência apresentada.

## 4. Inscrição

A OSC interessada em submeter sua proposta de **Ação Emergencial** no processo de seleção, deverá:

1. Enviar ofício com apresentação resumida da ação emergencial;
2. Preencher formulário para cadastro da ação **[acesse aqui](#)**

**O interessado em propor a ação deverá encaminhar o pedido para o e-mail [edital@institutogenesio.org.br](mailto:edital@institutogenesio.org.br).**

# 5. Fases de Seleção



## 6. Análise e Seleção das Propostas

As propostas serão avaliadas por comissão constituída pelo IGAM;

Território onde a ação emergencial está sendo proposta

Ações que sejam voltadas ao atendimento de pessoas em vulnerabilidade social, com prioridade à proteção de crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência;

Ações que correspondam ao auxílio a eventos adversos, desastres, situações de emergência e calamidade pública, conforme item 2.1 deste regulamento.

# 6.1 Critérios de Avaliação

<b>FOCO NA ATUAÇÃO:</b> Levará em conta se a proposta de Ação Emergencial atende o público-alvo;	1 a 5 pontos
<b>INTENCIONALIDADE:</b> Se os objetivos estão claros;	1 a 5 pontos
<b>ANÁLISE DA REALIDADE:</b> O que realmente a proposta da Ação Emergencial está propondo;	1 a 5 pontos
<b>IMPACTO PROMOVIDO:</b> Será avaliado o número de pessoas atendidas com a proposta;	1 a 5 pontos
<b>PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO:</b> Avaliação dos planos de ação e atividades realizadas na Ação Emergencial;	1 a 5 pontos

# 7. Divulgação do Resultado

As ações propostas serão avaliadas em caráter de urgência, tendo o prazo de **05 dias úteis**, após protocolo da solicitação, para comunicado do resultado.

Todas as propostas serão avaliadas dentro do prazo citado e formalizadas as devolutivas por e-mail, seja de deferimento ou indeferimento da solicitação.

# 8. Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos destinados às Ações Emergenciais se dará através de:

- a) apresentação de nota fiscal dos itens adquiridos, em nome do proponente e recibo endereçado ao IGAM, no caso de aporte de valores, respeitando o **prazo máximo de 05 dias úteis** após o repasse.
- b) apresentação de recibo endereçado ao IGAM, no ato do recebimento, no caso de doação de produtos/insumos;
- c) Fotos e registros dos itens doados e/ou da ação realizada.

## 9. Das Penalidades

- a) O não cumprimento às exigências deste regulamento por parte do proponente o desabilitará a participar nas próximas ações.
- b) Em caso de não cumprimento do item 8, o IGAM poderá acionar e denunciar aos órgãos responsáveis pelo controle e recebimento das doações.

## 10. Disposições Finais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos através do e-mail [edital@institutogenesio.org.br](mailto:edital@institutogenesio.org.br) ou WhatsApp **48 31990242**.

O Instituto Genésio Antônio Mendes reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar ou mesmo anular o presente regulamento, total ou parcialmente.

Tubarão, 02 de janeiro de 2026.